



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS  
A Secretária-Geral  
08/09/22

Of.º n.º 9357/MAP - 19 Setembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Boléo  
Assistente da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n.º 2289	22-07-2008	Registo n.º 4875	29-07-2008

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 2296/X (3.ª) DE 17 DE JULHO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)  
- O PRACE E O CASO EXEMPLAR DE ARMÉNIO AUGUSTO CARVALHO, EXTRACTORISTA DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, AGORA NA SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESPECIAL DESDE 18 DE JUNHO DE 2007, COM O N.º 461 (SME)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2009 de 18 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

*P. J. Ribeiro*  
A Chefe do Gabinete

*M. J. Ribeiro*

Maria José Ribeiro

À DAPLEN  
08/09/22  
*Avay*  
A Directora de Serviços

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
277678  
Gabinete da Secretária-Geral  
08/09/22  
Proc.º n.º 03

SMM



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
Gabinete do Ministro

Proc. 57

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5856

Data 18 / 09 / 2008

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO:** PERGUNTA N.º 2296/X/(3ª) - DE 17 DE JULHO DE 2008  
O PRACE E O CASO EXEMPLAR DE ARMÉNIO AUGUSTO CARVALHO, EX-TRACTORISTA DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, AGORA NA SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESPECIAL DESDE 18 DE JUNHO DE 2007, COM O N.º 461 (SME)

Em resposta ao ofício n.º 8262/MAP remetido por V. Exa. em 29 de Julho de 2008, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

Relativamente à primeira questão, cabe esclarecer que o Sr. Arménio Augusto Carvalho foi notificado no dia 02 de Abril de 2007, da intenção da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) o colocar em Situação de Mobilidade Especial (nos termos do anexo 1 ao presente ofício). A referida notificação foi feita ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 16.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, e concedia um prazo de dez dias úteis para o exercício do direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Sr. Arménio Augusto Carvalho exerceu o seu direito de audição, apresentando o documento que se junta como anexo 2, onde reclama da sua colocação em Situação de Mobilidade Especial (SME) em termos semelhantes aos constantes da exposição junta pelo Senhor Deputado, igualmente enviada aos diversos grupos parlamentares, bem como a várias outras entidades.

A DRAPN respondeu às alegações formuladas pelo Sr. Arménio Augusto Carvalho no exercício do direito de audiência prévia (anexo 3), esclarecendo-o de todo o processo que levou à sua colocação em SME, no estrito cumprimento do disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

No âmbito das suas alegações o Sr. Arménio Augusto Carvalho apresentou um conjunto de razões ligadas ao seu desempenho profissional ao longo dos anos, para demonstrar a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

insatisfação pela sua colocação em SME, não estando em causa a legalidade de todo o processo. A sua colocação em SME resultou da redução de postos de trabalho, decorrente da fusão entre a Ex-Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e a Ex-Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, que deu origem à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Os postos de trabalho foram fixados e aprovados em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo posteriormente aplicados os métodos de selecção de pessoal em conformidade com o disposto no artigo 16.º da mesma lei (o método aplicado foi o da avaliação de desempenho), de onde resultou a colocação do Sr. Arménio Augusto Carvalho em SME.

De salientar ainda que a maioria das questões colocadas na exposição apresentada não se relacionam particularmente com a DRAPN mas com a situação do visado, ao nível do seu tempo de carreira ao serviço do Estado, normas aplicáveis à aposentação e descontos, as quais extravasam as competências deste Ministério.

No que reporta à segunda questão formulada pelo Senhor Deputado, relativa à forma como foi comunicada ao Sr. Arménio Augusto Carvalho a sua passagem à situação de mobilidade especial esclarece-se que, também neste caso, a DRAPN cumpriu os procedimentos legais previstos na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. A comunicação telefónica referida pelo Sr. Arménio Augusto Carvalho consubstanciou um mero acto de respeito e consideração pelo funcionário. Pretendeu-se com o referido telefonema, que o Sr. Arménio Augusto Carvalho tomasse conhecimento da sua passagem à situação de mobilidade especial antes de ser proferido o despacho previsto no n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro.

Isto porque, a colocação do pessoal em Situação de Mobilidade Especial produz efeitos à mesma data da reafecção de pessoal ao serviço integrador, conforme n.º 11 do artigo 13.º da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro. Ora, considerando que os dois despachos foram proferidos no mesmo dia (18 de Junho de 2007), e porque se pretendia que a reafecção de pessoal produzisse efeitos imediatos (permitindo assim o normal funcionamento dos serviços), a passagem SME também teria que produzir efeitos àquela data. Também e ainda, porque o despacho apenas seria publicado no Diário da República no dia 25 de Junho (Despacho n.º 12977), conforme previsto no n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro.

O referido Despacho encontra-se devidamente fundamentado atendendo a que o processo de colocação de funcionários em SME está conforme a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

A alternativa à informação dada telefonicamente ao Sr. Arménio Augusto Carvalho, seria a de este tomar conhecimento da sua passagem à Situação de Mobilidade Especial, na data da prolação do despacho, 18 de Junho, não devendo apresentar-se ao serviço naquele dia, conforme resulta do n.º 1 do art. 19.º da mesma Lei.

No que diz respeito à terceira questão formulada pelo Senhor Deputado, sobre a avaliação de desempenho do Sr. Arménio Augusto Carvalho no ano de 2006, esclarece-se que esta avaliação foi realizada em conformidade com a Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, e com o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Em anexo junta-se a ficha de avaliação de desempenho do funcionário no ano de 2006 (anexo 4), onde estão espelhados todos os elementos relativos ao seu processo de avaliação realizado em conformidade com os supra referidos diplomas.

O funcionário foi avaliado na carreira de tractorista, uma vez que era essa a sua carreira. O funcionário só poderia ser integrado noutra carreira através da reclassificação ou reconversão profissional reguladas pelo Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se verificados os respectivos pressupostos de facto e de direito, o que não sucedeu no caso em apreço. Acresce que a prática tem vindo a demonstrar que em diversas situações os funcionários desempenham nos respectivos serviços, para além das funções próprias da sua categoria, outras funções complementares. Tal realidade sempre se verificou, com o acordo dos respectivos funcionários.

Finalmente e no que concerne à quarta questão formulada pelo Senhor Deputado, cabe esclarecer que os trabalhadores colocados em SME são acompanhados pela Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E (GeRAP), a qual tem por atribuição, designadamente, a promoção do reinício de funções por parte daqueles trabalhadores (em situação de mobilidade especial). Nestes termos, o Sr. Arménio Augusto Carvalho terá todas as oportunidades previstas na lei para reiniciar funções no MADRP ou em qualquer outro Ministério.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Ana Paulino)





DRAP-Norte

Ministério da Agricultura  
Desenvolvimento Rural e Pescas

Anexo 1

## NOTIFICAÇÃO Audiência Prévia

1. Com a entrada em vigor da Lei nº 53/2006, de 07-12, que estabeleceu o regime comum da mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública iniciou-se o procedimento de reafecção do pessoal a esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), tendo para o efeito, o dirigente máximo do serviço elaborado:
  - a) Lista de actividades e procedimentos a assegurar para a prossecução e o exercício das atribuições, em conformidade com as disposições orçamentais existentes;
  - b) Lista de postos de trabalho necessários para assegurar as actividades;
  - c) Mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço extinto, o número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e o número de postos de trabalho referidos na alínea anterior;
2. As listas e o mapa referidos, foram aprovadas por despacho conjunto de 14-3-2007 do Ministro de Estado e das Finanças e Ministro da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas, documentos que foram, em 28-3-2007 publicitados, por afixação em locais próprios e na Intranet da DRAP-N.
3. De acordo com o determinado no nº 3 do artº 16º da Lei nº 53/2006 de 7 de Dezembro, o procedimento de selecção, foi aberto pelo Despacho n.º 13/DIR/DRAP-N, de 28-3-2007, do dirigente (Director Regional) responsável pelo processo de reorganização, o qual, fixou, o universo de pessoal a ser abrangido e o seu âmbito de aplicação por carreira e por áreas funcional, habilitacional e geográfica, despacho que foi igualmente publicitado na data e locais referidos no ponto anterior da presente notificação.

Assim, nos termos e para os efeitos do estipulado nos artº 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, fica Arminio Augusto Carvalho (nome), da carreira de Traetowista, notificado de que é colocado em situação de mobilidade especial, por lista nominativa aprovada pelo signatário, a publicar no Diário da Republica, a qual produz efeitos á data da reafecção do restante pessoal ao serviço integrador (DRAPN) ,nos termos do nº 11 do art 13º e art.19º da Lei 53 /2006, de 7 de Dezembro, dado que na área geográfica da Delegação Regional a que pertence, não foram criados postos de trabalho para a carreira em que está integrado.



DRAP-Norte

Ministério da Agricultura  
Desenvolvimento Rural e Pescas

4. Fica, conseqüentemente, V. Ex<sup>a</sup>., notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de **dez dias úteis**, a contar da recepção desta notificação se pronunciar por escrito, querendo, sobre o projecto de lista, dizendo o que se lhe oferecer e tiver por conveniente sobre o assunto em referência podendo pois, pronunciar-se sobre as questões que constituem objecto deste procedimento.

Mirandela, em 30 de Março de 2007

O Director Regional,

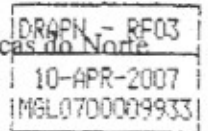
Carlos Guerra

Exmo. Senhor.

Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Avenida da República nº 133

5370-347 Mirandela



*Américo*

Arménio Augusto Carvalho, tractorista da D. R. A. P. Norte, a prestar serviço de âmbito diverso na Delegação Regional do Nordeste Macedo de Cavaleiros, vem por este meio, mostrar o seu desagrado pelo facto de ter sido notificado no dia 2 de Abril pelo Sr. Delegado Regional do Nordeste, Eng. Francisco Ribeiro, no sentido de ser colocado na situação de mobilidade especial. Dado que, depois de mais de 36 anos de serviço efectivo, a fazer descontos, mais 10 anos de serviço autárquico, não me parece a maneira mais correcta de tratar alguém que sempre se empenhou e deu o seu melhor para que este País pudesse progredir e ser solidário!

Considero que apesar de não exercer, há muitos anos, as funções de tractorista sempre me senti útil exercendo as minhas funções com competência e responsabilidade.

Lamento que, até agora, apenas me tenham dado um documento para assinar, sem que alguém me tenha explicado o que se está a passar, nem me tenha sido dita uma palavra sobre o que o futuro me reserva!

Lamento que seja necessário sacrificar os funcionários que mais baixos salários auferem, para que aqueles que recebem altos salários os possam continuar a receber!

Estou consciente de que não mereço tal tratamento pois, desde os meus 15 anos, contribuo para que aqueles que agora resolvem despedir-me, sem qualquer motivo, pudessem frequentar a escola e terem uma vida melhor que a minha!

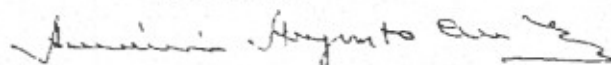
Não me castiguem pelo facto de ainda criança já estar a trabalhar. A fazer por um Portugal melhor e mais solidário!

Não me retirem o direito à aposentação, já que não me deram o direito de ser criança!

Haja bom senso.

Carrapatas, 10 de Abril de 2007

O tractorista



Arménio Augusto Carvalho



DRAP-Norte

Ministério da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural e Pescas

24-APR-2007  
NGL0700011393

FM

Auxilio

Exmo Senhor  
Arménio Augusto Carvalho  
Carrapatos  
5340 - 070 MACEDO DE CAVALEIROS

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
RA

**ASSUNTO: Resposta a reclamação relativa a colocação em situação de mobilidade especial.**

Tendo exercido o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo após ter sido notificado nos termos do n.º 7 do artigo 16.º, da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro, da sua colocação em situação de mobilidade especial após aplicação dos métodos de selecção previstos no n.º 1 do artigo 16.º da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte vem esclarecer o seguinte:

1. Baseia-se a reclamação de V.ª Ex.ª no facto de ter 36 anos de serviço e por esse facto, considerar que a sua colocação na situação de mobilidade especial é injusta.
2. Refere ainda o facto de ter mais 10 anos de serviço autárquico e de sempre se ter sentido útil.
3. Esclarece-se que, a sua colocação na situação de mobilidade especial, resultou da aplicação da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro.
4. Na verdade, como é do seu conhecimento, a alínea c), do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei 209/2006, de 27 de Outubro, criou a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, tendo as alíneas h) e i), do n.º 2 do artigo 21.º, do referido Decreto-Lei, estabelecido que esta Direcção Regional, assumiria as atribuições das anteriores Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, e da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

COPIA

Incluir na resposta  
Referência e Data do Ofício recebido

Solicita-se o tratamento de somente  
um assunto em cada Ofício





DRAP-Norte

Ministério da Agricultura  
Lisboa, 14 de Maio de 2007

5. Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar 12/2007, de 27 de Fevereiro, foram, formalmente extintas a anterior Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, e a Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, passando a ter existência jurídica, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
6. Ora, como previsto no artigo 11.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, um dos casos em que é admitida a colocação de funcionários em situação de mobilidade especial é a fusão de serviços.
7. A colocação de V. Ex.ª na situação de mobilidade especial, resultou da aplicação dos métodos de selecção previstos no n.º 1 do artigo 16.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro.
8. Limitou-se esta Direcção Regional, a aplicar a lei vigente estando toda a Administração Pública vinculada ao princípio da legalidade, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 266.º, da Constituição da República Portuguesa.
9. Os métodos de selecção de pessoal, são explicitados no n.º 4 do Despacho nº.13/2007 de 28 de Março, do Senhor Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
10. Não apresenta V.ª Ex.ª, elementos de facto e de direito que, demonstrem que os métodos de selecção previstos legalmente, não lhe foram correctamente aplicados.
11. Relativamente à sua situação futura, esta regula-se pelo disposto na Lei 53/2006 de 7 de Dezembro (artigos 22.º e seguintes).

Nestes termos, a reclamação apresentada não merece provimento, pois não foram apresentados elementos de facto ou de direito que demonstrem alguma irregularidade na colocação de V.ª Ex.ª, na situação de mobilidade especial.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL,

CONF

Indicar na resposta  
Referência e Data do Ofício recebido

Solicita-se o tratamento de somente  
um assunto em cada Ofício

Arquivo 4

# AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

**MINISTÉRIO** Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

**Organismo/Serviço** Direcção Regional de Agricultura de Trás-Os-Montes

NIF	6	0	0	0	0	0	3	5	4
-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

## FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PESSOAL AUXILIAR

A preencher pelo avaliador

565

Avaliador	ADELAIDE DA CONCEICAO MIRANDA FERNANDES
Carreira	Engenheiro
Categoria	Tecnico Superior Principal
NIF	1 8 8 4 2 3 4 1 9

Avaliado	ARMENIO AUGUSTO CARVALHO
Unidade Orgânica	ZONA AGRARIA DE MACEDO DE CAVALEIROS
Carreira	Tractorista
Categoria	Tractorista
NIF	1 2 2 9 5 9 4 7 7

Período em avaliação  a

### 1. MISSÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Descrição da missão da unidade orgânica:



## 2. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

### 2.1 OBJECTIVOS:

A preencher no início do período de avaliação

A preencher no final do período de avaliação

DESCRICÃO DO OBJECTIVO E DETERMINAÇÃO DO INDICADOR DE MEDIDA	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		Superou claramente o objectivo (nível 5)	Cumriu o objectivo (nível 3)	Não cumriu o objectivo (nível 1)
1 Reduzir os custos operacionais, relativamente ao orçamento distribuído em 2%. O objectivo é superado se a redução for superior a 3%. Orçamento	30,00		X	
2 Melhorar a apresentação exterior do edifício da Zona Agrária. Supera o objectivo se apresentação for excelente; cumpre se for normal e não cumpre se for má. Verificação directa	20,00		X	
3 Responder prontamente quando é solicitado a apoiar no transporte de funcionários de diferentes unidades orgânicas. Supera o objectivo se a resposta for excelente; cumpre se for normal e não cumpre se for má. Verificação directa	30,00	X		
4 Responder a 80% das solicitações no prazo médio de 8 dias. Supera o objectivo se o tempo de resposta for de 6 dias. nº de dias.	20,00	X		
<b>Total da ponderação/ Classificação</b>	<b>100 %</b>	<b>4,00</b>		

O avaliador, em 24/2/2006, Adelino da Cunha Costa da Figueira

O avaliado, em 24/2/2006, Américo Augusto da Silva







5	Traduz-se nos seguintes comportamentos :		
	.Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;	20,00	4
	.Enquadra-se bem no serviço e unidade orgânica a que pertence; .Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.		

<b>Total da ponderação/ Classificação</b>	<b>100 %</b>	<b>3,60</b>
---	--------------	-------------

O avaliador, em 24/2/2006, Adelino do Carmo Romão Júnior

O avaliado, em 24/2/2006, Américo Augusto Amato

## 5. COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

### 5.1 COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Tomei conhecimento da minha avaliação em entrevista realizada em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Observações:

O avaliado, Aurelio Augusto Costa

### 5.2 HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Homologado

Aos 20/03/06, subscrito

### 5.3 CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em 22/03/2007

O avaliado, Aurelio Augusto Costa

**4. EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DO DESEMPENHO DO AVALIADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**4.1 EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

**4.2 IDENTIFICAÇÃO DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

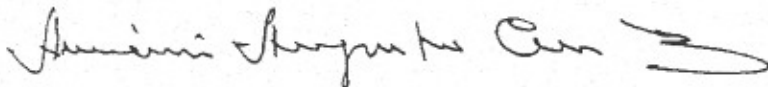
Áreas a desenvolver	Acções de formação profissional propostas

### TERMO DE RECEBIMENTO

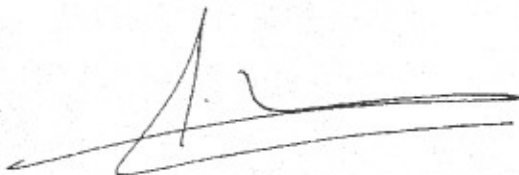
Eu, Arménio Augusto Carvalho da carreira de Tractorista declaro que tomei conhecimento do conteúdo da notificação que me foi entregue em 02 de Abril de 2007 pelo representante do Sr. Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, relativo ao procedimento de selecção de pessoal aberto pelo Despacho 13/DIR/DRAP-N72007, e fiquei ciente de que vou ser colocado em situação de mobilidade especial, através de lista nominativa que indicará o vínculo, carreira, categoria, escalão e índice, aprovada por despacho do Senhor Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, nos termos do preceituado no artigo 19.º do Decreto Lei 53/2006, de 7 de Dezembro.

Mirandela, 02 de Abril de 2007

O funcionário notificado,



O funcionário encarregue da notificação,







Anexo

## DESPACHO N.º 126/DIR/DRAP-N/2007

A nova Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, determinou, no seu artigo 21.º, n.º 2, alíneas h) e i), a extinção das Direcções Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho, e a integração das respectivas atribuições na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Nessa conformidade, o Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, estabelecendo no seu artigo 11.º - n.º 1, que a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sucede nas atribuições das extintas Direcções Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho, e ainda, no âmbito das circunscrições territoriais respectivas, nas atribuições dos serviços regionais do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, nos domínios da recepção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projectos de investimento apoiados por fundos públicos, tramitação dos procedimentos tendentes ao pagamento dos correspondentes apoios e acções e projectos de intervenção no espaço rural e de programas integrados de desenvolvimento Rural.

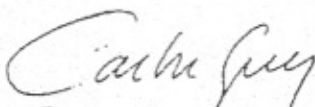
Da consequente aplicação do procedimento estabelecido no art.º 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para os serviços objecto de fusão, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho a reafectar ao serviço integrador, inferior ao número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições transferidas.

Impôs-se, assim, a necessidade de seleccionar, por aplicação do regime previsto nos artigos 16.º e 17.º da referida Lei n.º 53/2006, o pessoal a colocar em situação de mobilidade especial

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, aprovo, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a lista nominativa do pessoal das extintas Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos à data da reafecção do restante pessoal ao serviço integrador, ou seja, a 18 de Junho de 2007.

Mirandela, 18 de Junho de 2007

O DIRECTOR REGIONAL,

  
Carlos Guerra

## ANEXO

Lista nominativa dos funcionários da ex-Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e da ex-Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, colocados em situação de mobilidade especial

NOME	VÍNCULO	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÃO	INDICE	OBS
MANUEL JORGE ARAUJO FERREIRA SOARES	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF 1A	5	269	
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVINO BENTO	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN-PROF 2A CL	3	218	
ANIBAL PEREIRA CASTRO	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF 2A	3	218	
DEOLINDA PEIXOTO MACHADO	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF 2A	3	218	
ANTONIO FERREIRA LOUREIRO	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF 2A	5	249	
AGOSTINHO VILELA PEREIRA PORTELA	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF PRINCIPAL	5	295	
JOSÉ ANTÓNIO DE LIMA VIANA	NOMEAÇÃO	TECNICO PROFISSIONAL	TECN PROF 2A	5	249	a)
MARIA ROSA TEIXEIRA PINTO	NOMEAÇÃO	TELEFONISTA	TELEFONISTA	1	133	
MARIA CONCEIÇÃO COSTA	NOMEAÇÃO	TELEFONISTA	TELEFONISTA	6	194	
ILDA MARIA CORREIA DE FREITAS RUSSO	NOMEAÇÃO	TELEFONISTA	TELEFONISTA	7	209	
MARIA JOÃO TINOCO COSTA	NOMEAÇÃO	TESOUREIRO	TESOUREIRO	6	350	
AGOSTINHO MANUEL FERREIRA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	2	146	
ANTONIO AFONSO MACEDO	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	7	214	
MANUEL JOAQUIM CORREIA DUARTE	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	6	199	
ALFREDO VELOSO AMÓRIM	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	6	199	
BELMIRO MAGALHAES	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
CIPRIANO PEDRO GODINHO ANDRADE	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
PORFÍRIO FERREIRA COSTA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
ARTUR VIEIRA PINTO	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	5	184	
JOSE FERREIRA COSTA LIMA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	6	199	
ARMENIO AUGUSTO CARVALHO	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
ANDRE MANUEL DE JESUS ALMEIDA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
DAVID GONCALVES SILVA CARVALHO	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	8	228	
JOSE CASTRO FARIA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	2	146	
ANTONIO GONCALVES SILVA	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	7	214	
JOSÉ MARIA PACHECO ANDRADE	NOMEAÇÃO	TRACTORISTA	TRACTORISTA	6	199	a)
JOSE MARIA MAIA AZEVEDO	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	2	142	
MARIA DEUS SEABRA SANTOS	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	2	142	
JOSE MALHEIROS MOTA	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	2	142	
SEVERINO FARIA AZEVEDO MATOS	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	8	228	
MARIA ADELAIDE SOARES RIBEIRO	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	7	209	
JOSE MARIA PACHECO MENDES	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	2	142	
ROSA FERNANDES GONCALVES MONTEIRO	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	8	228	
MARIA FELICIANA FERREIRA	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	7	209	
CONCEIÇÃO AZEVEDO PIMENTA	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	8	228	
MARIA FATIMA SILVA DUARTE GONCALVES	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	5	175	
JOAO FRANCISCO PIRES DA SILVA	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	8	228	
DOMINGOS GARCIA GONCALVES DA CRUZ	NOMEAÇÃO	TRATADOR ANIMAIS	TRATADOR ANIMAIS	5	175	

a) SME voluntário ao abrigo do n.º 4 do art.º 11º da Lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro

b) Licença sem vencimento